



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Faço saber que o PLENO desse Parlamento
DECRETOU, e eu, ROMILDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal
SANCIONO o seguinte Decreto Legislativo, de nº
002/2019, de 20 de novembro de 2019.

Romildo Rodrigues de Oliveira
Presidente

Dispões sobre a aprovação das
contas públicas o Executivo
Municipal de Tobias Barreto,
referente ao Exercício de 2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tobias Barreto, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §7º. do art. 105, da Lei Orgânica do Município de Tobias Barreto.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

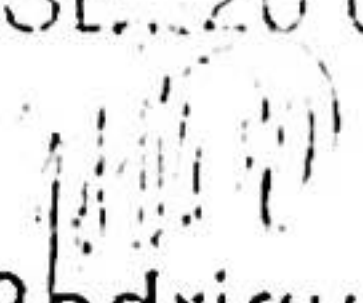
Art. 1º - As Contas Públicas do Município de Tobias Barreto, referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Adilson de Jesus Santos, então prefeito municipal, são consideradas aprovadas com 08 votos favoráveis e 07 contras, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nº TC 3208, de 04 de outubro de 2018. Processo nº 001564/2013.

Parágrafo Único – O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mencionado no caput deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Remeta-se cópia ao Tribunal de Contas, ao Juízes Eleitoral e da Fazenda Pública, ao Promotor de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tobias Barreto – SE, 20 de novembro de 2019.


Romildo Rodrigues dos Santos
Presidente